



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.183, DE 04 DE ABRIL DE 2002 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO, DA AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A., BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA R.F.F.S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a receber em comodato, da América Latina Logística do Brasil S/A - ALL., concessionária dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas na Malha Sul, os imóveis representados pela Estação Ferroviária de Rio Pardo – Armazém – Estação Ferroviária de Ramiz Galvão, na forma descrita no Contrato de Comodato nº 029/GRCMA/01, cuja cópia passa a fazer parte integrante e inarredável desta lei.

Parágrafo Único – A partir da data de assinatura do Contrato e enquanto viger o Comodato avençado, os prédios cedidos ao Comodatário ficam isentos de tributos, taxas e contribuição de melhoria que sobre eles venham a incidir.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2002.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Oslito dos Santos Rocha
Secretário da Administração

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



pggp/pggp

Prefeitura Municipal de Rio Pardo